



RESOLUÇÃO n° 403/2002 - CEPE/UEMA

Julga procedente a solicitação da aluna Graciana Fernandes Gomes que trata de reanálise de faltas (abono), do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA da Universidade Estadual do Maranhão.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Artigo 58, inciso VIII e,

considerando o constante no processo n° 1555/2002 de 02 de Outubro de 2000;
considerando ainda, a decisão do referido Conselho, em sessão ordinária nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1° - Julgar procedente a solicitação da aluna Graciana Fernandes Gomes que trata de reanálise de faltas (abono), do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, conforme processo n° 1555/2002 de 02 de Outubro de 2000.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), em 15 de Agosto de 2002.

Prof. Maria Eline Barbosa Oliveira

Presidente do CEPE